



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2025.

Prefeitura Municipal de Ciriaco/RS
Atesto que o presente documento esteve Publicado
no mural desta Prefeitura no período.

Entre 08/08/25 a ____/____/____

Assinatura

Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação de 3 serventes, por prazo
determinado.

O Prefeito Municipal de Ciriaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por tempo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal 2.086/25, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, TORNA PÚBLICO a realização de **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 1.172/2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, em jornal eletrônico de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições e no site: www.ciriaco.rs.gov.br

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, através do site : www.ciriaco.rs.gov.br

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O processo Seletivo Simplificado consistirá em prova objetiva de múltipla escolha, para contratação de serventes por tempo determinado e por excepcional interesse público, sob o regime administrativo.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado, conforme o teor da Lei Municipal 2.086/25, autorizada pelo Legislativo Municipal.



1.8 A relação de cargos e pré-requisitos para este Processo Seletivo, esta descrito no quadro abaixo:

Cargo	Secretaria	Vencimento	Nº de Vagas	Lei Autorizativa	Requisitos
Servente	Educação	Os da lei	3	2.069/25	Os da Lei 1.318/2005 e 1.294/2005

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As especificações como carga horária, descrição das atribuições, escolaridade, são as das leis 1.318/2005.

2.2 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio conforme descreve a lei 1.318/05.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado na Lei.

2.3.2 Os selecionados serão inscritos no Regime Geral de Previdência, e sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar daquele diploma no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão, ou por servidor por ela designada, junto à sede da Secretaria Municipal da Administração, sito à Av. 19 de maio, 537, Centro, de Ciriaco/RS no período compreendido entre **08 a 14 de agosto de 2025** das 8:00 h as 12:00 h.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições terão um custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que deverão ser pagas na Tesouraria do Município.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes



especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), em ambos os casos, devendo preencher os seguintes requisitos e documentos:

4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da CF/88 e possuir idade mínima de 18 anos no ato da contratação.

4.1.2 Ficha de inscrição, disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.3 Cópia de documento de identidade oficial com foto, conforme § 2º do art 19 do Decreto 1.172/2014.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, ou cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o nome do cargo pelo qual o candidato esteja se inscrevendo. Não será computado como experiência, qualquer tipo de estagio.

4.4 Cursos relacionados com o cargo/profissão deverá ser apresentado comprovação (certificado, atestado ou a comprovação na carteira nacional de habilitação).

4.5 Os documentos referidos nos itens, 4.3 e 4.4 deverão ser apresentados no ato da nomeação, para o cargo que foi aprovado.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A partir do encerramento das inscrições a comissão terá o prazo de 24 horas para publicar o edital de homologação dos inscritos.

5.2 O candidato que tendo efetuada sua inscrição nos termos acima, não tiver seu nome no rol das inscrições aptas, poderá interpor recurso a Comissão no prazo improrrogável de 24 horas, contados da publicação do Edital de divulgação das inscrições recebidas.

6. DAS PROVAS, PONTUAÇÃO E APROVAÇÃO.

6.1 As provas constarão conforme especificado abaixo;

Tipo de prova	Nº. de questões	Pontuação
Prova escrita de Legislação	15	60
Prova escrita Língua Portuguesa	10	40

6.1.3 A prova escrita será desenvolvida em, no máximo, duas (02) horas a partir das devidas orientações.

6.1.4 Os conteúdos programáticos das provas serão os seguintes:



Conhecimentos Gerais e Legislação: Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, (Lei Municipal 1.318/06) e histórico do Município de Ciriaco.

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos; ortografia, morfologia (classes e empregos de palavras).

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As provas serão realizadas em data e horário conforme estabelecido no item 13 deste edital.

7.1.2 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para início dos trabalhos, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade com fotografia, e caneta esferográfica azul ou preta.

7.1.3 Em hipótese alguma haverá segunda chamada e nem será realizada prova em separado, bem como não será permitida a entrada de candidato depois do horário estipulado para início das provas.

8. ANÁLISE, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS.

8.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.1.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, a contar da publicação.

8.1.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.1.5 A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada.



9.1.2 tiver obtido a maior nota no item Língua Portuguesa.

9.1.3 sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

10.3 O candidato para ser considerado classificado deverá obter nota mínima de 50 pontos, os que não atingirem esta pontuação serão considerados não aptos.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, ou no caso em que há mais de uma vaga até o número de vagas existentes em ordem crescente, segundo a necessidade de convocação, já que as mesmas poderão ser preenchidas no decorrer do ano, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;

11.1.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

11.1.5 Apresentar declaração de bens e atestado médico, constando gozar de boa saúde física e mental.

11.1.6 **Apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública**, ou que acumula com compatibilidade de horários, em conformidade com o que dispõe o art. 37 da CF.



11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será para preenchimento dos cargos autorizados pela lei específica acima já mencionadas.

11.5 O Município reserva-se o direito de não contratar o numero total de vagas ofertadas, caso não haja a necessidade da contratação. Ou seja, as vagas não são para provimento imediato.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5 Caso não ocorra candidatos inscritos o suficiente a preencher o numero de vagas de cada cargo o Município optará por contratação diretamente.

13. CRONOGRAMA DE EVENTOS

Abertura das inscrições	08/08/2025
Encerramento das inscrições	14/08/2025
Publicação do Edital de Divulgação das Inscrições	07/08/2025
Realização das provas escritas: - Local: Sala Jovem Empreendedor - Endereço: Rua Tobias Baretto, Bairro centro - Horário: 8:30 horas	16/08/2025
Publicação do resultado	18/08/2025
Publicação do resultado final	19/08/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ciriaco



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2025.

Odacir Boaventura Manhães de Mello
Prefeito Municipal

S. M. de Mello
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 07/08/2025.

Procurador Jurídico
OAB/RS nº 62.036



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRIACO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de 3 serventes, em caráter Emergencial 01/2025.

O Prefeito Municipal de Ciriaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, para preenchimento dos Cargos 3 serventes, autorizado por intermédio da Lei Municipal 2.086/25 com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025**, para provimento de cargo por tempo determinado e por excepcional interesse publico que será regido pelas normas do Edital e no Decreto Municipal nº 1.172/2014. As inscrições dos interessados poderão ser realizadas de 08 a 14 de agosto de 2025, no horário das 8:00 h as 12: h na Secretaria Municipal da Administração. Maiores informações e copia do Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal da Administração.

Ciriaco 07 de agosto de 2025

Odacir Boaventura Manhadosco de Mello
Prefeito Municipal